



RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 009/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COXIM - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1852/2020 de 07/10/2020, tendo em vista as decisões deliberadas na Reunião Ordinária do CMDCA no dia 05 de Maio de 2025 realizada na Casa dos Conselhos localizada na Rua Feliciano Serrou Cany, s/nº, Bairro Flávio Garcia,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o período de 2025 a 2027, que fica da seguinte forma:

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 2025 a 2027

5% dos recursos do FMDCA para Campanhas

- a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
- b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- d) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- e) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
- f) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
- g) Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos; Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000);

h) Estímulo à alimentação saudável e consciente;

i) Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;

j) Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

k) Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;

m) Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;

n) Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;

o) Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo, em ambiente hospitalar e/ou em acolhimento) com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário;



	25% dos recursos do FMDCA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
I) Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade.		
	10% dos recursos do FMDCA	
q) Projetos de Oficinas de Iniciação ao Mundo de Trabalho.		
	10% dos recursos do FMDCA para Capacitação dos conselheiros do CMDCA e do Conselho Tutelar, e Secretaria Executiva.	
	50% dos recursos do FMDCA para as entidades que desenvolvem trabalho/atividades com crianças e adolescentes com inscrição no CMDCA.	

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coxim-MS, 05 de Maio de 2025.


SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT
Presidente do CMDCA